



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**

EDITAL Nº 003/2015 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO
PRONATEC**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, através da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, torna em público, que no período de **16/11/2015 a 20/11/2015**, estarão abertas inscrições para selecionar **servidores ativos/inativos do quadro permanente da UFPB**, e **profissionais externos**, para atuar no encargo de professor do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ofertados pela Escola Técnica de Saúde da UFPB e instituído pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 04 DE 16 de março de 2012, Resolução CD/FNDE Nº 06 de 12 de março de 2012, e a Portaria Nº 817 de 13 de agosto de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Ciências da Saúde da UFPB, através de comissão local instituída pela diretora geral da escola.

1.2 A seleção é para o encargo de professor que atuará no Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC do PRONATEC, sendo destinada a servidores ativos e inativos do quadro permanente da UFPB e profissionais externos.

1.3 O processo seletivo se dará por meio da avaliação curricular.

1.4 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 4 do presente Edital, no município de João Pessoa.

1.5 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

2. DOS ENCARGOS E ATRIBUTOS

2.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26/10/2011 e Art. 15º da Resolução Nº 04 CD/FNDE, de 16/03/2012.

2.2. Não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador para efeito do imposto sobre a renda, as bolsas de estudo recebidas pelos servidores ativos e inativos das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) que participem nas atividades do PRONATEC, conforme nova redação dada pela Lei nº 12.816 de 2013, ao Art.26 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995.

2.3. As atividades dos bolsistas selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Art. 14º da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e o § 1º do Art. 9º da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011.

2.4. Os valores das bolsas de que trata o subitem 2.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição de carga horária semanal máxima dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo: Professor – carga horária semanal máxima de 16h: R\$50,00 por hora/aula.

Ao Professor cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

3. DAS REMUNERAÇÕES:

3.1. Os profissionais selecionados serão remunerados através da concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, Art. 15 da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e Parágrafo único do Art. 26 da Lei 12.816 de 5 de junho de 2013, os valores estão descritos no item 2 deste mesmo edital.

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Vagas para o encargo de Professor:

CURSO	LOCAL	CÓDIGO DE VAGAS	VAGAS	TURNO	REQUISITO MININO
Fotógrafo	João Pessoa	01FO	01	Tarde	Graduação em Comunicação Social ou Fotografia ou Jornalismo ou Cinema e Audiovisual, reconhecida pelo MEC.

- a) A carga horária não poderá ultrapassar 16h semanais, conforme Art.14 da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.
- b) O prazo de duração das atividades do Professor Bolsista está condicionado às pactuações de cursos FIC programados para o ano de 2015 pela Coordenação do PRONATEC da Escola Técnica de Saúde da UFPB– Campus I, João Pessoa.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

5.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de

inscrição para os encargos oferecidos no Edital Nº 003/2015 Institucional de Extensão ETS/CCS/UFPB, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Edital Nº 003/2015 Institucional de Extensão ETS/CCS/UFPB para cada encargo.

5.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

5.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 5.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Edital Nº003/2015 Institucional de Extensão ETS/CCS/UFPB será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

5.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por encargo.

5.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado da seleção.

5.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de candidatos serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias **16/11/2015 a 20/11/2015**, na Escola Técnica de Saúde do Centro de Ciências da Saúde/UFPB, na sala do PRONATEC, nos horários das 08horas às 12horas e das 14horas às 18 horas.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme Anexo I;
- b) *Curriculum Lattes* ou *Vitae* impresso com cópia dos documentos comprobatórios **dos últimos 5 (cinco) anos**. As cópias deveram ser apresentadas na ordem que são descritas no currículo.
- c) Cópia do documento de identidade e CPF;
- d) Documento que comprove que é servidor público ativo ou inativo do quadro permanente da UFPB, lotado no Campus I;
- e) Autorização do setor de recursos humanos da instituição, no caso de servidor ativo, junto à PROGEP;
- f) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, de que dispõe de carga horária para atuação no PRONATEC que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo II.
- g) Autorização da instituição/serviço disponibilizando o profissional para atuar no âmbito do Pronatec, modelo anexo III.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet. Serão aceitos currículos cadastrados na Plataforma Lattes ou *curriculum Vitae* com as respectivas comprovações.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Assembleia Geral da ETS/CCS/UFPB;

7.2. A análise de currículo seguirá pontuação discriminada no quadro abaixo.

Item	Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência profissional compatível com a função requerida (2,0 ponto por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20,0
2	Experiência profissional em cursos PRONATEC (2,5 pontos por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20,0
3*	Atividades registradas de monitorias, projetos de pesquisa ou de extensão na área do curso pretendido (1,0 ponto por semestre sendo no máximo 10 pontos não cumulativos no mesmo período de tempo).	10,0
4	Experiência profissional acadêmica ou Técnica-administrativa na Educação Básica Técnica e Tecnológica, (2,0 ponto por semestre, sendo no máximo 20 pontos).	20,0
5	Orientação e/ou participação em banca de Doutorado, Mestrado e TCC, (0,5 ponto por declaração, sendo no máximo 3 pontos).	3,0
6	Curso de capacitação na área objeto, mínimo de 20h (0,5 pontos por curso, sendo no máximo 5 pontos)	5,0
7	Curso Técnico na área objeto (1,0 ponto por curso, sendo no máximo 2,0 pontos)	2,0
8	Graduação na área objeto da seleção ou área afim	3,0
9	Especialização na área objeto da seleção ou área afim (1,5 ponto por especialização, sendo no máximo 2)	3,0
10	Mestrado na área objeto da seleção ou área afim	6,0
11	Doutorado na área objeto da seleção ou área afim	8,0
	TOTAL	10,0

*Para fins de pontuação deverá constar o período de execução da atividade.

Obs: Ficha de avaliação anexo IV

7.3. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.4 A seleção será constituída por duas relações de classificação: Relação 1 – Será composta pelos servidores ativos ou inativos da UFPB. A Relação 2 será composta pelos profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da UFPB.

7.5. A prioridade de convocação para atuar nos cursos será dos candidatos servidores ativos ou inativos da UFPB, seguindo a ordem de classificação;

7.6. Os candidatos classificados na relação composta pelos profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da UFPB serão convocados para atuar nos curso(s), quando a relação prioritária não apresentar classificados.

7.7. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade conforme o Artigo n° 27, parágrafo único da lei 10.741 de 2003;
- b) Maior tempo de exercício profissional na Educação Profissional e Tecnológica;
- c) Maior tempo em atividades, projetos e/ou programas governamentais de inclusão social.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Abertura do edital	13/11/2015
Inscrições	16/11/2015 a 20/11/2015
Divulgação dos resultados da análise curricular	23/11/2015
Período de apresentação dos recursos	24 e 25/11/2015
Divulgação dos resultados da análise do recurso e resultado final do edital*	26/11/2015

8.1 A secretária do PRONATEC atenderá a demanda do edital nos dias úteis, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do edital N° 003/2015 serão divulgados nas dependências da Escola Técnica de Saúde e nos endereços eletrônicos: <http://www.prac.ufpb.br/> (PRAC –UFPB (Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários)) e <http://www.ets.ufpb.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo no período determinada no item 8 deste edital, dando entrada através de requerimento por escrito na secretaria do PRONATEC, na ETS/CCS/UFPB, conforme anexo IV.

10.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades dos bolsistas selecionados para o PRONATEC serão iniciadas considerando as necessidades para cada encargo e disponibilidade financeira.

11.2. Os horários e dias de atividades serão estabelecidos em comum acordo entre os candidatos selecionados e a Coordenação do PRONATEC na ETS/CCS/UFPB. O não cumprimento do acordo poderá levar ao desligamento da bolsa.

11.3. Para iniciar suas atividades, os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso com o PRONATEC/ETS/UFPB, anexo II.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações apresentadas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5 O prazo de duração deste edital está condicionado às pactuações de cursos FIC programados para o ano de 2015 pela Coordenação do PRONATEC da Escola Técnica de Saúde da UFPB– Campus I João Pessoa.

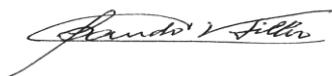
12.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de sua realização.

12.7. A UFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do PRONATEC.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Direção da ETS;

12.9. Os bolsistas serão avaliados no desempenho de suas funções de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e poderão ser desligados do PRONATEC a qualquer tempo.

João Pessoa, 13 de novembro de 2015.



Pró- Reitor da PRAC/ UFPB



Coordenador da COEX/PRAC/UFPB



Diretora da ETS/CCS/UFPB



MEC – SETEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2015 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB
SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO
PRONATEC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

() Candidato do quadro de servidor ativo ou inativo da UFPB () candidato externo

FUNÇÃO PRETENDIDA:		
<input type="checkbox"/> PROFESSOR	CÓDIGO: _____	
DEFICIÊNCIA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:		
Nome:		
CPF:	RG:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS:		
Formação Acadêmica (se houver):		
Formação Profissional (se houver):		
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O PRONATEC:		
<input type="checkbox"/> TARDE		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:		
Rua:	Nº	
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

João Pessoa, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável



**MEC – SETEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2015 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB**

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO
PRONATEC**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA:	
<input type="checkbox"/> PROFESSOR	CÓDIGO: _____
DEFICIÊNCIA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome:	

(via do candidato)

João Pessoa, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável



**MEC – SETEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
ESCOLA TECNICA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2015 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB**

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO
PRONATEC**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu _____

_____,
RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) para a SELEÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 03/2015 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB, PARA BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, na ETS/CCS/UFPB, residente à _____

_____ declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo em minhas atividades regulares conforme previsto no Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/ FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012. Igualmente, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

João Pessoa, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



MEC – SETEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2015 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO PRONATEC

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO/SERVIÇO

Considerando o disposto no Art. 14º da Resolução nº 04, de 16 de março 2012 “*A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo Art. 9º da Lei nº 12.513/2011 observando as condições dispostas no inciso II, no caso de bolsista servidor ativo e inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra Rede Pública a Bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado*”. Autorizo o Profissional _____, Matrícula nº _____, lotado no (a) _____, com a carga horária _____ h/semanal, em caso de aprovação no processo seletivo do PRONATEC, desenvolver as atividades do encargo _____ no referido programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura da Coordenação de Gestão de Pessoas

Assinatura do chefe imediato do servidor



MEC – SETEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2015 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB
SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO
PRONATEC
ANEXO IV
FICHA DA AVALIAÇÃO

() Candidato do quadro de servidor ativo ou inativo da UFPB () candidato externo

Candidato:

--

Titulação Acadêmica

Título	Pontuação Máxima	Pontuação
Curso Técnico na área pretendida (1,0 ponto por curso, sendo no máximo 2,0 pontos).	2,0	
Graduação na área objeto da seleção ou área afim.	3,0	
Especialização na área objeto da seleção ou área afim (1,5 pontos por especialização, sendo no máximo 3,0 pontos)	3,0	
Mestrado na área objeto da seleção ou área afim	6,0	
Doutorado na área objeto da seleção ou área afim	8,0	
TOTAL PARCIAL 1		

Experiência Profissional e Capacitação

Experiência	Pontuação Máxima	Tempo em semestres	Pontuação
Experiência profissional compatível com a função requerida (2,0 ponto por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20,0		
Experiência em cursos PRONATEC (2,5 pontos por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20,0		
Atividades registradas de monitoria, de pesquisa ou de extensão (1,0 ponto por semestre, sendo no máximo 10 pontos não cumulativos no mesmo período de tempo).	10,0		
Experiência profissional acadêmica ou Técnica-administrativa na Educação Básica Profissional e Tecnológica, (2,0 ponto por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20		
Orientação e/ou participação em banca de Doutorado, Mestrado e TCC, (0,5 ponto por declaração, sendo no máximo 3 pontos).	3,0		
Curso de capacitação em área objeto do concurso mínimo de 20h (0,4 pontos por curso, sendo no máximo 2 pontos)	5,0		
TOTAL PARCIAL 2			
TOTAL			

Presidente

Membro

Membro



**MEC – SETEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2015 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB**

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO
PRONATEC**

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Ao: Diretor (a) Geral da ETS/UFPB.

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

FUNDAMENTAÇÃO:

Nome completo do candidato:

Tel: Fixo () _____ Cel. () _____

Email: _____

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato